URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
Município de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 055/21

LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA CANTEIRO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ANA BERLING DE MACEDO

VALOR GLOBAL: R$ 20.691,00

PRAZO: 18 (dezoito) meses

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/21

A **URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM,** sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, de ora em diante denominada simplesmente **URBAM**, e, do outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.185.997/0001-00**, estabelecida na Av. Brasil, nº 4880, Galpão, Rua Onze nº 95, Galpão, Rua 8 nº 680, 700 e 710, Rua 8 Quadra 60 Lotes 01 a 18, bairro Maré, na cidade Rio de Janeiro - RJ- CEP: 21.040-361, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Claudia Pereira Rodrigues**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, diretora comercial, portadora do RG nº 076922186 IFPRJ e inscrita no CPF sob o nº 000.527.927-57, residente e domiciliada na Rua Luiz Guimarães nº40 apto 102, Vila Isabel, cidade e comarca de Rio de Janeiro - RJ, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do pregão eletrônico nº 086/2021, Processo URBAM nº 266/21, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é **a locação de containers para canteiro de obras para reforma e ampliação da EMEF Ana Berling de Macedo,** conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço será realizado de acordo com as condições constantes do anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 71 da Lei nº. 13.303/16.

3.2. O prazo para entrega dos containers será de até 20 (vinte) dias consecutivos após o envio da Ordem de Serviço para o e-mail indicado pela CONTRATADA: comercial@nhjdobrasil.com.br

3.3. A prestação do serviço se iniciará a partir da data constante na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor unitário e global a ser pago pela URBAM à contratada, será de:

		LOTE 1				
Item	**Código URBAM**	**Descrição**	**Quant.**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1	I012411	LOCAÇÃO CONTAINER AÇO PARA ESCRITÓRIO 6,00x 2,30x 2,45M (MENSAL)	18	UND	R$ 1.149,50	R$ 20.691,00

4.2. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, ou quaisquer outros relacionados com o objeto da contratação.

4.3. O valor global da contratação é **R$ 20.691,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços será mensal, através de planilha aprovada pelo fiscal de contratos da URBAM.

5.2. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas após a aprovação da medição mensal, para o CNPJ e endereço, contidos no Pedido de Compra, devendo ser preenchidas conforme legislação vigente.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura emitida em desacordo com essas condições será recusada pela URBAM.

5.4. O pagamento ocorrerá em **21 (vinte e um**) dias contados da data da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a URBAM ao pagamento de multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.

6.2. Havendo renovação do contrato, os preços contratados somente poderão ser reajustados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, mediante aplicação da variação do IPC FIPE apurada no período que medeia entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao do cabimento do reajuste.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídos e endereçado ao Departamento de Administração de Contratos da URBAM, podendo a Contratada exercer, perante a URBAM, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30(trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 6.2.

6.4. Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela **inexecução parcial do objeto:** advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato.

7.2. Pela **inexecução total do objeto:** rescisão e multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

7.3. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.4.1. apresentação de documentação falsa;

7.4.2. retardamento da execução do objeto;

7.4.3. falhar na execução do contrato;

7.4.4. fraudar na execução do contrato;

7.4.5. comportamento inidôneo;

7.4.6. declaração falsa;

7.4.7. fraude fiscal.

7.4. Para os fins dos itens 7.3.2 e 7.3.3, compreendendo ainda a ausência ou atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal.

De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total mensal.

De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total mensal.

Após 06 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal, acrescido de 1% (um por cento) por hora, até o limite máximo do valor mensal a ser pago, quando poderá, a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

7.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

7.6. Não havendo crédito que possa ser utilizado para compensação das multas aplicadas, o seu valor deverá ser pago a URBAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante depósito bancário

7.7. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando executado perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

8.2. O recebimento provisório se dará mensalmente com a aprovação das medições, culminando com a realização do pagamento pela URBAM.

8.3. O recebimento definitivo do objeto do contrato somente se dará com a conclusão definitiva dos serviços contratados e com a quitação da fatura do respectivo mês.

8.4. A responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, até a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.819/05, Lei Complementar nº. 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado, aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Fica vinculado a este contrato à proposta e o processo administrativo que autorizou a sua celebração.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2021.

José Nabuco Sobrinho
14/09/202113:25:22(UTC-03:00)
Signed by José Nabuco Sobrinho,
nabuco@urbam.com.br

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
Eng.º José Nabuco Sobrinho – Diretor Presidente

Eduardo Nakanishi Pereira
14/09/202109:39:23(UTC-03:00)
Signed by Eduardo Nakanishi Pereira,
eduardo.pereira@urbam.com.br

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
Eduardo Nakanishi Pereira- Diretor Técnico

Claudia Pereira Rodrigues

Claudia Pereira Rodrigues
13/09/202114:08:41(UTC-03:00)
Signed by Claudia Pereira Rodrigues,
comercial@nhjdobrasil.com.br

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Cláudia Pereira Rodrigues - Procuradora

Testemunhas:

Romero Azevedo
14/09/202109:03:49(UTC-03:00)
Signed by Romero Azevedo,
romero.azevedo@urbam.com.br

Romero Maia Soares de Azevedo
CPF. 695.460.294-91

Mariana Leonel Ferrari
13/09/202114:34:59(UTC-03:00)
Signed by Mariana Leonel Ferrari,
mariana.ferrari@urbam.com.br

Mariana Leonel Ferrari
RG. 298.382.248-63

ANEXO I - PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de container metálico, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE 01					
Item	**Código URBAM**	**Descrição**	**Quant.**	**Período contratual (meses)**	**UN**
1.1	I012411	LOCACAO CONTAINER ACO PARA ESCRITORIO 6,00X2,30X2,45M (MENSAL)	1	18	MÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos tipo containers para canteiro de obras, em atendimento a NR 18 e ao contrato com a PMSJC da obra de Reforma e ampliação das Escola Áurea Cantinho e Ana Berling de Macedo.

2. OBJETO

2.1. LOCAÇÃO DE CONTAINERS - CANTEIRO DE OBRAS

2.2. Descrição Detalhada

Locação de containers deverão ser da seguinte forma:

1- 2 unidades de Container escritório com banheiro: Módulo com isolamento termo-acústico, com revestimento acabamento em pvc branco e wc: medindo aproximadamente: 6,00m comp. x 2,30m larg. x 2,45m alt., 01 porta de acesso, 02 janelas de correr, 02 pontos de iluminação plafonier, 01 passagem para ar condicionado, 02 tomadas elétricas 2p+t, 01 tomada para ar condicionado 220 volts, piso em compensado naval revestido com Paviflex de auto tráfego ou manta vinílica com 1,6 mm. Instalações dados + voz + elétricas e hidráulica até a saída do container. WC: 01 vaso sanitário c/ tampa e descarga, 01 lavatório de louça branca, kit ferragens, 01 basculante de 0,60 x 0,60, 01 divisória interna c/ porta em duraplac, 01 luminária plafonier.

2- 1 unidade de Container para banheiro: Módulo com 07 bacias sanitárias com tampa e box individual com portas, 02 lavatórios em pvc, 01 mictório em inox de 1,20m. Medindo aproximadamente: 6,00 comp. x 2,30 larg. x 2,45 7alt., 01 porta de entrada , 01 janelas basculante, 1 mictório em inox de 1,20m, pontos de iluminação. Piso em compensado naval e revestimento impermeável, lavável e antiderrapante. Instalação elétrica e hidráulica até a saída do container.

3- 1 unidade de Container para chuveiros: Módulo com 07 (sete) boxes individualizado com portas de acesso individual, lavatórios em PVC, 7 pontos para chuveiros, medindo aproximadamente: 6,00m comp. x 2,30m larg. x 2,45m alt., 01 porta de entrada, 01 janela basculante. Piso em compensado naval e revestimento impermeável, lavável e antiderrapante, 2 pontos de iluminação, instalação elétrica e hidráulica até a saída do container.

4- 1 unidade de Container para vestiário: Módulo vão livre com 01 porta de acesso, 01 janela basculante. Piso em compensado naval e revestimento impermeável, lavável e antiderrapante medindo aproximadamente: 6,00 comp. x 2,30 larg. x 2,45 alt., instalação elétrica e pontos de iluminação até a saída do container.

OBS: Locação de 1 unidade de cada item por um período de 14 (quatorze) meses. E de 1 das unidades do item 1 (escritório com banheiro) por um período de 18 (dezoito) meses.

2.3. Características Gerais Mínimas

ESTRUTURA: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamentos especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado com limites de plasticidade de 240 mpa, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce. O chassi é composto de travessas de aço galvanizado tipo perfil Omega. A descarga d' água constituída de quatro descendentes de 50 mm de diâmetro em PVC incorporado dentro dos quatros cantos da estrutura;

TETO: Constituído de quadro perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado interconectado por meio de parafusos, a cobertura externa é de chapa de aço zincada, dentada de 0,6 mm de espessura com desenho único proporcionando maior estanqueidade e resistência do que as telhas trapezoidais encontradas hoje no mercado nacional; o forro interno é constituído de placas de chapas zincadas com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade, entre o forro e a cobertura externa é colocado um colchão de lã mineral de 30 mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem carga admissível de 100 Kg/m^2 uniformemente distribuído e coeficiente de Isolamento K=0,610 W/m^2 ^oK;

PILARES: Em aço de perfil trabalhado de 03 mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epossídico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial;

PAREDES: A vedação externa será composta por painéis modulares constituídos por duas chapas de lâmina externa em aço texturizado zincado a quente conforme normas vigentes, pré-envernizados em sistema industrial com uma demão de primer sobre todas as faces e, como acabamento, em pintura eletrostática, uma demão de verniz de poliéster sobre as faces expostas, entre as duas chapas injetamse, à alta pressão, uma espuma poliuretânica auto extintora de densidade 39/40 Kg/mc, o painel assim constituído tem uma espessura de 40 mm e coeficiente de isolamento K=0,44 W/m^2 ^oK;

Portas e janelas: as portas são fabricadas em aço texturizado trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio anodizado ou envernizadas

acompanhadas de todos os acessórios. As janelas medindo 1.0m x 1.00m são de correr com barras de proteção vertical e vidros de 4 mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio acompanhados de todos os acessórios.

PISO: constituído de placas de compensado naval hidrófogo de espessura de 18 mm, revestido com paviflex de auto tráfego ou manta vinílica de 1,6mm de espessura, sem emendas, para cada módulo, lavável, auto tráfego e resistente aos agentes químicos normais de limpeza com carga admissível de 250 Kg/m^2 uniformemente distribuídos e coeficiente de isolamento K=1,42 W/m^{2o}K para o container de escritório, para os demais containers deverão ser de compensado naval espessura 18 mm, com REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVAVEL E ANTIDERRAPANTE, conforme NR 18.

INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS: Produzidos com tubos de adução de água em polipropileno com união por termo fusão ou através de encaixe os tubos de descarga de água são em PVC.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: do tipo pré-fabricada e exposta, as canaletas em PVC ou tubos que serão do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes com tensão prevista para 110/220 v; as tomadas são do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificados;

2.4. Características Gerais de Funcionamento
Não se aplica.

2.5. Tipo de Informação Anexa
Não aplicável

3. CONDIÇÕES DO OBJETO
3.1. Garantia
Não se aplica.
3.2. Assistência Técnica
Não se aplica.

3.3. Habilitação
Não se aplica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, mediante autorização por Ordem de Execução de Serviço;

A entrega dos bens locados deverão ocorrer no máximo em até 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Responder pelas despesas relativas a entrega e retirada dos módulos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a retirada e/ou montagem dos módulos à CONTRATANTE, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações da CONTRATANTE e/ou terceiros

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM
Disponibilizar :

- Local para instalação dos containers;

- Pontos de instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de espera deixado pela contratada no módulo de containers.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, mediante autorização por Ordem de Execução de Serviço;

A entrega dos bens locados deverão ocorrer no máximo em até 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

6.2. Prazo

No máximo em até 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

6.3. Local

Os containers locados por um período de 14 meses deverão ser entregues na Rua Irã, nº 135 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos – SP, conforme Pedido de Compra.

O container locado por um período de 18 meses deverá ser entregue na Rua Alziro Lebrão, nº 318 – Alto da Ponte – São José dos Campos – SP, conforme Pedido de Compra.

6.4. Setor Responsável

Departamento de Engenharia URBAM - Tel (12) 3908 6055 - Romero

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)
Mensal
8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)
O fechamento das medições será realizado mensalmente, através de planilha aprovada pelo fiscal do contrato.

9. REQUISITANTE
Romero Maia Soares de Azevedo / Engenheiro Civil / 18626

10. APROVADOR
Eduardo Nakanishi Pereira / Diretor Técnico / 17986

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **055/21**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA CANTEIRO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ANA BERLING DE MACEDO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do " Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme " Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,13 de setembro de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E RESPONSÁVEL (S) ORDENADOR (S) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: José Nabuco Sobrinho
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 019.719.638-10

José Nabuco Sobrinho
14/09/202113:26:36(UTC-03:00)
Signed by José Nabuco Sobrinho,
nabuco@urbam.com.br

Assinatura: _____

Nome: Eduardo Nakanishi Pereira
Cargo: Diretor Técnico
CPF: 186.219.548-00

Eduardo Nakanishi Pereira
14/09/202109:48:33(UTC-03:00)
Signed by Eduardo Nakanishi Pereira,
eduardo.pereira@urbam.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Empresa: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Nome: Cláudia Pereira Rodrigues
Cargo: Procuradora
CPF: 000.527.927-57

Cláudia P. Rodrigues
Diretora Geral Comercial
NHJ do Brasil

Claudia Pereira Rodrigues
13/09/202114:07:51(UTC-03:00)
Signed by Claudia Pereira Rodrigues,
comercial@nhjdobrasil.com.br

Assinatura: _____

Advogado(a)
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço eletrônico.